



**EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO nº 004/2015**

PROCESSO nº 834/2015

OBJETO:

O presente Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, tem por objeto, a aquisição de materiais de consumo, de acordo com o Projeto UNIVERSIDADE PETROBRÁS, em atendimento ao Convênio firmado entre a Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás, o Instituto Federal Fluminense – IF Fluminense e a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico Fluminense – Pró-IFF, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência (Anexo I).

ANEXOS:

- I - Termo de Referência
- II - Modelo de Declarações
- III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- IV – Minuta do Contrato

SUMÁRIO

ITEM	ASSUNTO
1.	DO OBJETO
2.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.	DO CREDENCIAMENTO
4.	DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
5.	DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
6.	DA SESSÃO PÚBLICA
7.	DA ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS
8.	DA FASE DE LANCES
9.	DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
10.	DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
11.	DA HABILITAÇÃO
12.	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
13.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.	DO PAGAMENTO
16.	DO PRAZO DE ENTREGA

17. DA ENTREGA DOS MATERIAIS DE CONSUMO
18. DAS PENALDADES
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21. DO FORO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2015

PROCESSO Nº 834/2015

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO, POR ITEM

Data: 17 de setembro de 2015

Horário: 09 h (horário de Brasília-DF)

Local: <http://www.licitacoes-e.com.br>, através do sistema eletrônico “licitações” do Banco do Brasil S/A.

A Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico Fluminense – Pró-IFF, inscrita no CNPJ nº 04.016.579/0001-31, face ao disposto no processo nº 834/2015, por intermédio do seu pregoeiro e equipe técnica de apoio, instituída pela Decisão nº 004/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará PREGÃO, por meio de Sistema Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, regido pelo decreto 8.241/2014 e a Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, pela Lei Complementar 123/2006 e pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas vigentes, que dispõem sobre a matéria, ficando os licitantes vinculados aos termos deste Edital e do Termo de Referência, independentemente de transcrição.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto, a aquisição de materiais de consumo, de acordo com o Projeto UNIVERSIDADE PETROBRÁS, em atendimento ao Convênio firmado entre a Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense – IF Fluminense e a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico Fluminense – Pró-IFF e, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência).

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar desta licitação Empresas, Sociedade Simples ou Sociedades Empresárias que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, bem como atendam às exigências deste Edital, desde que prévia e devidamente credenciadas no sistema eletrônico “Licitações” do Banco do Brasil S/A, www.licitacoes-e.com.br.

2.3. É vedada a participação de empresários, sociedades empresárias e sociedades simples suspensos ou impedidos de licitar com a Administração Pública, bem como os que estiverem em regime de falência ou de recuperação judicial.

2.4. Os interessados em participar do Pregão deverão atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, e se credenciar previamente perante o provedor do sistema eletrônico, no *Portal do Banco do Brasil S/A*, no endereço www.bb.com.br, área salas de negócios, opção *Licitações* ou diretamente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

2.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.6. A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.7. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico Fluminense – Pró-IFF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.9. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.10. As empresas deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

2.11. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário que, à época do cadastramento da proposta, declarem em campo próprio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no Portal do Banco do Brasil, que cumprem plenamente os requisitos do artigo 3º da referida Lei Complementar para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico “Licitações” do Banco do Brasil S/A, no sítio: www.licitacoes-e.com.br.

3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico Fluminense – Pró-IFF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto nº 5.450/2005, Art. 3º, § 5º).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O encaminhamento das propostas de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até as 09 h (nove horas) do dia 17/09/2015, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

4.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico Fluminense – Pró-IFF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto nº 5.450/2005, artigo 13, inciso IV).

5 – DO CONTEUDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá apresentar:

5.1.1. A especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.1.2. Os preços por item e total para cada item cotado, nos quais deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências legais.

5.1.3. Na cotação de preços serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula.

5.1.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.1.5. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

5.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas, exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos nºs 5.450/2005 e 6.204/2007.

6.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão.

6.3. É vedada a identificação dos Licitantes, de qualquer modo, até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação das propostas.

6.4. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.4.1. Ocorrendo a suspensão prevista no subitem 6.4, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

7.1. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas cujos dados disponíveis revelem estar em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1.1. O Pregoeiro, ao abrir o Item, procederá à análise da proposta do referido Item.

7.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

7.1.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

7.2. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. No horário previsto no Edital terá início à sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo Pregoeiro.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante.

8.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.5. A etapa de lances será de 10 (dez) minutos. Decorrido o tempo inicial o Pregoeiro dará início ao tempo Randômico.

8.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7. A empresa que ofertar o menor valor do Item será classificada em primeiro lugar, sendo o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10. Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- 8.10.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema eletrônico, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- 8.10.2. Não sendo vencedora a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) e pelas Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.10 será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.10.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- 8.10.4.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.11. Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de MENOR PREÇO.

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO.
- 9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 9.2.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.3. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar e observará os seguintes requisitos:
- 9.3.1. A conformidade da proposta com as especificações do objeto.
- 9.3.2. A compatibilidade do preço em relação ao estimado, sendo este o limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da proposta (Termo de Referência – Anexo I deste Edital).
- 9.4. Serão desclassificadas as propostas e lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis.
- 9.4.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.4.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.

9.6. O Pregoeiro, a seu critério e mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat) no decorrer da sessão, poderá solicitar ao participante melhor classificado, sob pena de desclassificação, a apresentação de documentos que identifiquem o produto cotado, como catálogos ilustrativos originais do fabricante, folders com fotos, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis, em língua portuguesa, nos quais constem especificações claras e detalhadas do objeto cotado. Se for apresentada documentação em outro idioma, esta deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa.

9.6.1. O Licitante deverá enviar os documentos solicitados no item anterior para o e-mail licitacao@pro-iff.org.br ou para o fax (22) 2725-1079, no prazo de 4 (quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis a critério da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico Fluminense – Pró-IFF.

9.6.2. O Licitante que apresentar a documentação fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o licitante subsequente convocado.

9.6.3. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação dos documentos solicitados.

9.7. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.8. Se a proposta não for aceita, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, o proponente será afastado do certame e o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.

9.9. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

9.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o pregão, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, notificando os participantes da data e horário de reabertura do pregão para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

10 – DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. As empresas comprovadamente classificadas na categoria de “microempresas (ME)” ou “empresas de pequeno porte (EPP)” estão obrigadas à apresentação da documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

10.2. Ocorrendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

10.3. A não-regularização da documentação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subtítulo 10.2, importará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, quando for o caso, ou revogar a licitação.

10.4. Entender-se-á como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, para o que dar-se-á preferência de contratação para as ME/EPP, obedecendo-se aos procedimentos a seguir:

- a) a ME/EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) não ocorrendo a contratação da ME/EPP, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subtítulo 10.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se enquadrem nos intervalos estabelecidos no subtítulo 10.4, será realizado sorteio entre elas, a fim de se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subtítulo 10.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. A ME/EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.7. As disposições deste título somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresas não enquadradas na classificação de ME/EPP.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Verificada as condições de aceitabilidade da proposta de preços, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11.2. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

11.3. Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, conforme abaixo:

11.4. Relativos à Habilitação Jurídica

11.4.1. Quando se tratar de EMPRESÁRIO deverá ser apresentado documento comprobatório de inscrição do mesmo no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS da Junta Comercial do local de sua sede;

11.4.2. Quando se tratar de SOCIEDADE EMPRESÁRIA deverá ser apresentado o Contrato Social, acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS da Junta Comercial do local de sua sede;

11.4.3. Quando se tratar de SOCIEDADE SIMPLES deverá ser apresentado Contrato Social acompanhado das modificações averbadas, tudo devidamente registrado no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS do local de sua sede;

11.4.4. As sociedades por ações também deverão apresentar documentação referente à eleição de seus administradores e comprovação de publicação na imprensa da respectiva ata arquivada, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou da eleição dos administradores.

11.5. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.5.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (CND).

11.5.3. Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

11.5.4. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal:

11.5.4.1. Relativa aos Tributos Federais.

11.5.4.2. Relativa à Dívida Ativa da União.

11.5.5. Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

11.5.6. Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

11.5.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

11.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

11.6.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.6.1.1. Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

11.6.1.2. As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.6.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

11.7. Dos outros Documentos

11.8.1. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição

Federal e inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/1993, na forma do Anexo II ao presente instrumento;

11.8.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Anexo II ao presente instrumento.

11.8.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, na forma do Anexo III ao presente instrumento.

11.8. Demais disposições relativas à habilitação:

11.8.1. Deve ser enviado juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações e documentos exigidos neste edital, está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

11.8.2. Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

11.8.3. A licitante que optar em participar mediante apresentação de proposta elaborada por uma de suas filiais, deverá apresentar todos os documentos exigidos no item 11, referentes à matriz, acrescidos, especificamente em relação à filial, das provas de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial.

11.8.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.8.5. A empresa enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, deverá encaminhar a declaração, de forma virtual, no sistema de pregão eletrônico.

11.8.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 10.2 deste Edital.

11.8.7. Os documentos solicitados neste item que porventura não possuírem prazo de validade deverão conter data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias contados da data limite para entrega dos mesmos, exceto no que se refere aos documentos constitutivos da empresa.

11.8.8. As certidões apresentadas, cujo prazo de validade esteja expirado, acarretarão a inabilitação do LICITANTE. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a realização da sessão pública.

11.8.9. O Pregoeiro, a seu critério e mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat) no decorrer da sessão, poderá solicitar ao licitante, sob pena de desclassificação, a apresentação de documentos constantes neste item.

11.8.9.1. O licitante deverá enviar os documentos solicitados no item anterior para o e-mail licitacao@pro-iff.org.br ou para o fax (22) 2725-4488, no prazo de 4 (quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis a critério da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico Fluminense – Pró-IFF.

11.8.9.2. O licitante que apresentar a documentação fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as disposições deste Edital será desclassificado e o licitante subsequente convocado.

11.8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão, para que seja analisada a documentação relativa a habilitação, notificando os participantes da data e horário de reabertura do Pregão.

11.8.11. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

11.8.12. Em até 03 (três) dias, contados da data da sessão pública, o LICITANTE deverá enviar à Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico Fluminense – Pró-IFF, Endereço: Rua Dr. Siqueira nº 321, Parque Dom Bosco, Campos dos Goytacazes / RJ, CEP: 28.030-130, os originais / cópias autenticadas da documentação de habilitação, inclusive aquelas enviadas via e-mail ou fax (subitem 11.9.9), consoante às exigências previstas em Lei.

11.8.13. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados no original, em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou pela Comissão de Licitação e ainda, conforme o caso, publicado na Imprensa Oficial. No que se diz respeito as Certidões obtidas através da Internet, estas serão aceitas mediante consulta nos respectivos Sites Oficiais.

11.8.13.1. Ainda sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e devidamente assinados por quem tenha poderes de representação legal da empresa e com todas as folhas rubricadas pelo mesmo.

11.8.13.2. Os documentos apresentados por empresas estrangeiras deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramento.

11.8.14. Os documentos exigidos da empresa proponente, este identificado pelo CNPJ, deverá ser o mesmo cadastrado no site do Banco do Brasil.

12 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar ao pregoeiro esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: licitacao@pro-iff.org.br

12.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

12.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

12.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. O recurso contra a decisão do pregoeiro que julgar as propostas e as habilitações dos licitantes participantes do certame terá efeito suspensivo, podendo o pregoeiro, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico Fluminense – Pró-IFF, situado à Rua Dr. Siqueira nº 321, Parque Dom Bosco, Campos dos Goytacazes / RJ, CEP: 28.030-130. nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 17h00 (horário de Brasília / DF).

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta Aquisição correrão por conta do Convênio n.º 002/2013, com prazo de 16/04/2013 à 15/04/2016, firmado entre a Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense – IF Fluminense e a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense – Pró-IFF.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Fundação Pró-IFF em moeda corrente nacional, até o dia 15 do mês subsequente ao da apresentação da fatura, na conta bancária indicada pela Participante vencedora.

15.2. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.

15.3. Em cumprimento ao disposto no art. 64, da Lei n.º 9.430 de 27/12/96 e IN SRF/STN/SFC n.º 23, de 02/03/2001, a ENTIDADE CONTRATANTE terá na Fonte os impostos e contribuições legais devidos sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas que não apresentarem cópias do Termo de Opção pelo SIMPLES, de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 75 de 26/12/96.

16 – DO PRAZO DE ENTREGA

16.1 Os materiais de consumo deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

16.2 Caso ocorra impossibilidade do cumprimento do prazo estabelecido, deverá a licitante comunicar a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico Fluminense – Pró-IFF, por escrito, no prazo máximo de 48h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos.

17 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS DE CONSUMO

17.1. A entrega dos MATERIAIS DE CONSUMO será em única etapa, conforme quantidades especificadas, sendo o recebimento:

- PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais de consumo com a especificação requerida;
- DEFINITIVAMENTE, pelo Setor recebedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento, depois de verificada a conformidade dos materiais de consumo com as especificações constantes do edital ou do Contrato, ou sanadas as eventuais pendências.

17.2. Independente da aceitação, a proponente CONTRATADA garantirá a qualidade dos materiais de consumo pelo prazo expresso na proposta, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, sem ônus adicional a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico Fluminense – Pró-IFF, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, expedida pela Contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

17.3. Os materiais de consumo deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

17.4. O licitante vencedor é obrigado a entregar os materiais de consumo conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos. Na impossibilidade da entrega por falta temporária de algum material de consumo, o licitante deverá encaminhar um documento ao CONTRATANTE notificando as razões da ausência e sugerindo, se for o caso, a substituição do produto em falta.

17.5. Sem prejuízo do disposto no item anterior, é de responsabilidade do licitante-vencedor garantir a qualidade dos produtos adquiridos pela Fundação, submetendo-se, ainda, ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, quanto às responsabilidades inerentes à relação de consumo, sem prejuízo dos deveres provenientes da legislação de licitações.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. As sanções aplicáveis ao descumprimento do edital e do contrato são as previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.

18.2. Na hipótese do licitante recusar-se a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço.

18.3. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico Fluminense – Pró-IFF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital ou instrumento equivalente, além de outras cominações legais.

18.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa que será calculada em até 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, em que, sem justa causa, o licitante não cumprir as obrigações assumidas, inclusive a recusa em cumprir o objeto da licitação, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Edital e no Termo de Referência, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá nas outras cominações previstas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico Fluminense – Pró-IFF, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico Fluminense – Pró-IFF pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.4.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 18.4 poderão ser aplicadas junto a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19 – A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s).

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão Eletrônico, correrão à conta dos recursos consignados a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico Fluminense – Pró-IFF, para o exercício de 2015.

20.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência da mesma.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico Fluminense – Pró-IFF.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

20.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico Fluminense – Pró-IFF, a finalidade, a transparência e a segurança do certame.

20.11. Por determinação da Lei nº 10.522, de 19/06/2002, artigo 6º, inciso III, como condição para celebração do contrato, a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico Fluminense – Pró-IFF, fará consulta prévia obrigatória ao CADIN – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e entidades federais e, mesmo estando adjudicado o objeto e homologado o procedimento, deixará de contratar o licitante vencedor, caso seja constatada a existência de registro de débito relativo a contribuições e/ou tributos federais.

20.12. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou documento equivalente, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato ou documento equivalente, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

20.13. Como condição para celebração do Contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais de consumo ora licitado.

20.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, através do endereço licitacao@pro-iff.org.br.

20.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.16. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

20.17. As questões relacionadas ao edital e ao respectivo contrato serão solucionadas pelas suas cláusulas, pela legislação que disciplina a matéria, bem como pelos atos administrativos pertinentes, e também pelas demais normas de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.18. Os casos não expressamente previstos serão resolvidos pela aplicação das normas de licitação e contratos administrativos de nível constitucional, legal e administrativo, pelos princípios gerais dos contratos e pelas disposições de direito privado.

21 – DO FORO

21.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes / RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa se apresentar.

Campos dos Goytacazes (RJ), 26 de agosto de 2015.

Cláudio Roberto Leite Fernandes
Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 004/2015

1 – DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto, a aquisição de materiais de consumo, de acordo com o Projeto UNIVERSIDADE PETROBRÁS, em atendimento ao Convênio firmado entre a Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense – IF Fluminense e a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico Fluminense – Pró-IFF, conforme descrição e quantitativos abaixo relacionados:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
1	1	Bateria estacionária com capacidade de 150Ah, livre de manutenção, não necessitam de reposição de água ou eletrólito durante toda sua vida útil, homologada pela ANATEL, certificada ISO9002, ISO14000 e ISSO/TS16949. Especificações Técnicas – Capacidade @25°C: 130Ah (10hrs), 150Ah (20hrs), 165Ah (100hrs); Tensão de Flutuação: de 13,2V a 13,8V @20°C; Tensão de Carga/Equalização: de 14,4V a 15,5V @20°C; Compensação de temperatura: para cada 1°C acima de 25°C, subtrair 0,033V. Para cada 1°C abaixo de 25°C, adicionar 0,033V; Dimensões: 511mm (Comprimento), 213mm (Largura), 230mm (Altura); Peso: 44,6Kg; Tipo de terminal: Terminal "L", de chumbo (acompanha parafusos, arruelas e porcas para conexão).	UNID.	4	925,67	3.702,67
2	2	Bateria estacionária com capacidade de 220Ah, livre de manutenção, não necessitam de reposição de água ou eletrólito durante toda sua vida útil, homologada pela ANATEL, certificada ISO9002, ISO14000 e ISSO/TS16949. Especificações Técnicas – Capacidade @25°C: 200Ah (10hrs), 220Ah (20hrs), 240Ah (100hrs); Tensão de Flutuação: de 13,2V a 13,8V @20°C; Tensão de Carga/Equalização: de 14,4V a 15,5V @20°C; Compensação de temperatura: para cada 1°C acima de 25°C, subtrair 0,033V. Para cada 1°C abaixo de 25°C, adicionar 0,033V; Dimensões: 525mm (Comprimento), 275mm (Largura), 250mm (Altura); Peso: 60,3Kg; Tipo de terminal: Terminal "L", de chumbo (acompanha parafusos, arruelas e porcas para conexão).	UNID.	4	1.206,12	4.824,48
3	3	Conectores (um par) tipo MC4 para cabos com seção de 4mm ² ou 6mm ² , para painel solar fotovoltaico, permite a realização de conexões em paralelo em instalações com conectores tipo MC4. Especificações Técnicas - Corrente nominal: 25A; Tensão suportada: 1000Vcc (TUV)/600Vcc(UL); Faixa de temperatura: -40°C a 90°C; Grau de proteção: IP67; Material de contato: cobre estanhado. Quantidade: um par.	UNID.	50	23,60	1.180,00
4	4	Alicate profissional para crimpagem de conectores do tipo MC4 e AMC4, inclui cunha para crimpar conectores tipo MC4 em cabos de 2,5mm ² , 4mm ² e 6mm ² . Aplica 1,2 toneladas sobre os terminais dos conectores com alta precisão e pouco esforço nas mãos, produzido em aço carbono de alta resistência.	UNID.	1	646,99	646,99
5	5	Filtro de água com tela em Inox de 297 micra, retém pequenas partículas sólidas, ideal para a proteção de bombas de água solares, sistemas de irrigação e de pulverização. Conexão fêmea roscável de 1/2"; Abertura da peneira: porosidade de 297 micra (50mesh); Pressão: suporta a pressão máxima 105 mca a 21°C ou de até 70 mca a 51°C; Temperatura: máximo de 60°C; Material do anel de vedação: Viton; Dimensões: 13 x 9 x 7,5 cm.	UNID.	3	80,46	241,38
6	6	Inclinômetro com base magnética para prumo e elevação.	UNID.	2	32,33	64,66
7	7	Mangueira reforçada para água fria, 1/2", rolo com 60 metros de comprimento. Fabricada em 4 camadas: Trançada; Reforçada com fio têxtil; Proteção anti-UV; Anti-alga; Espessura de 1,6 mm; Diâmetro interno de 12,5 mm; Resistente a 8 bar de pressão.	UNID.	4	119,19	476,75
8	8	Suporte para fixação de placas fotovoltaicas, para um ou dois painéis de 140W, em ferro galvanizado a fogo, alumínio e fixação em aço inoxidável, com poste de 3m para fixação no solo. Especificações Técnicas: Poste de 3m	UNID.	2	1.666,69	3.333,37

		em ferro galvanizado a fogo; Base para fixação da placa em ferro galvanizado a fogo; Longarinas em alumínio; Parafusos e fixação em aço inox; As placas podem ser giradas em 360° para melhor orientação; Inclinação de 0° a 75°.				
9	9	Refletor super LED 100w; Fluxo luminoso.: 9.000 - 10.000 lm; Temperatura de Cor: 6000k; Angulo: 120°; Grau de Proteção: IP65; Material: Alumínio; Tensão: Bivolt.	UNID.	5	433,26	2.166,32
10	10	Caneta marcador permanente azul. Tinta de sacagem rápida, resistente a água e descoloração. Marcador de ponta fina com 0,9 mm. Embalagem com uma unidade.	UNID.	20	2,99	59,80
11	11	Bastão de vidro medindo 8 x 300 mm.	UNID.	10	2,33	23,33
12	12	Béquer de vidro graduado com capacidade para 600 ml.	UNID.	10	7,58	75,83
13	13	Béquer de vidro graduado com capacidade para 1000 ml.	UNID.	10	12,47	124,70
14	14	Gral com pistilo de porcelana. Diâmetro: 72 mm Capacidade: 60 ml.	UNID.	2	16,07	32,13
15	15	Dessecador completo com tampa luva 250 mm. Capacidade de 7,5 litros. Luva 55/38. Altura total: 360 mm. Altura até o disco: 120 mm	UNID.	10	529,72	5.297,17
16	16	Funil analítico liso com haste longa de 50 mm. Capacidade 30 ml.	UNID.	5	6,41	32,05
17	17	Pinça para cadinho de aço inox com 15 cm de comprimento.	UNID.	10	18,53	185,33
18	18	Lixa folha de ferro número 100 para lixamento de ferro e metais em geral. Tamanho:	UNID.	100	2,38	238,33
19	19	Picadeira de solda com mola. Peso: 500 gramas. Material: aço carbono.	UNID.	35	16,20	567,00
20	20	Disco de desbaste para esmerilhadeira 7" x 14" x 7/8" para aço carbono. 8400 rpm.	UNID.	30	11,78	353,30
21	21	Pisseta de polietileno, graduada, capacidade para 500 ml, com tampa e bico curvo.	UNID.	5	6,74	33,70
22	22	Filamento cinza, material PLA. Diâmetro: 1,75 mm. Peso: 1 kg de filamento e 0,4 kg bobina plástica. Temperatura de impressão: 175-200°C.	UNID.	5	138,27	691,33
23	23	Filamento preto, material PLA. Diâmetro: 1,75 mm. Peso: 1 kg de filamento e 0,4 kg bobina plástica. Temperatura de impressão: 175-200°C.	UNID.	5	125,30	626,50
24	24	Filamento verde limão, material PLA. Diâmetro: 1,75 mm. Peso: 1 kg de filamento e 0,4 kg bobina plástica. Temperatura de impressão: 175-200°C.	UNID.	5	123,33	616,67
25	25	Cone de sedimentação Imhoff, em vidro, graduado 100mL.	UNID.	2	144,74	289,47
26	26	Suporte para Cone Imhoff, com capacidade para dois cones de 1000 mL, em polipropileno.	UNID.	1	123,72	123,72
27	27	Sílica gel azul, 4-8 mm, pacote 1000 g ou 500g, com indicador de umidade.	KG	10	45,78	457,77
28	28	Papel de filtro qualitativo, 80 g, 90 mm, pacote com 100.	PCT	10	2,58	25,77
29	29	Papel indicador de pH, faixa 0 -14, graduação 1,0, tiras universal, pacote com 100 tiras.	PCT	10	38,49	384,93
30	30	Frasco reagente, vidro borosilicato incolor, capacidade 100 mL, tampa rosca azul, GL 45, anti gotas.	UNID.	30	10,04	301,20
31	31	Fita adesiva para autoclave, 19 mm x 30 m	UNID.	20	11,01	220,20
32	32	Picnômetro, vidro incolor, sem termômetro, capacidade 10 mL.	UNID.	3	39,17	117,50
33	33	Sistema de filtração completo, em vidro borosilicato, capacidade 1000 mL, com copo graduado, funil, pinça e reservatório.	UNID.	1	1.060,83	1.060,83
34	34	Pinça Tenaz, para cadinho, com ponta curva, 40 cm.	UNID.	2	73,40	146,80
35	35	Cápsula de evaporação, capacidade 115 mL, diâmetro 95 mm.	UNID.	10	18,69	186,90
36	36	Tampão pH 4,00/4,01, frasco 500 mL/475mL.	FRS	2	63,80	127,60
37	37	Tampão pH 7,00/7,01, frasco 500 mL/475 mL.	FRS	2	63,80	127,60
38	38	Tampão pH 10,00/10,01, frasco 500 mL/475 mL.	FRS	2	67,13	134,27
39	39	Registrador a/z c/visor ofício	UNID.	10	12,73	127,33
40	40	Papel sulfite A4 - 75g - pc 500fls	UNID.	50	13,10	655,00
41	41	Papel branco 180g 210x297 - 50fls	UNID.	4	12,60	50,39
42	42	tinta para carimbo - preta ou azul	UNID.	9	2,81	25,26
43	43	almofada carimbo - preta ou azul	UNID.	5	4,26	21,32
44	44	Grampo p/grampeador 23/13 cx 5.000 unid.	CX	3	17,06	51,18

45	45	Capa p/encadernação, transparente – 50 unid.	PCT	20	24,38	487,67
46	46	Capa p/encadernação, preto – 50 unid	PCT	20	22,78	455,67
47	47	cartucho - CB542AB - amarelo	UNID.	4	284,59	1.138,36
48	48	cartucho - CB541AB - azul	UNID.	3	284,59	853,77
49	49	Espiral encadernação 9mm - 50 un.	PCT	20	5,80	112,00
50	50	Cartucho para Impressora 3D - material em plástico ABS ou PLA e nylon, diâmetro do filamento de 1,75 mm; cartucho com chip de identificação (contendo informações do material - tipo, cor, quantidade); cartucho com aproximadamente 1 Kg de materia, possuindo as seguintes opções de cores: branco (3 unidades); verde (3 unidades); vermelho (3 unidades) e preto (3 unidades).	UNID.	12	835,67	10.028,00
51	51	Toner HP 305A Preto CE410A ; Características: Para impressora Hp Laserjet Pro 400 color (Impressora encontra-se em garantia pela HP); Rendimento de até 4.000 páginas padrão; Tecnologia de impressão: Laser; intervalo de umidade para funcionamento: 20 a 80% RH; Umidade de armazenamento: 10 to 90% RH; Gama de temperaturas de funcionamento: 15 a 25°C; Amplitude Térmica de Armazenamento: -20 a 40° C; Dimensões com embalagem: 385 x 109 x 125 mm; Peso com embalagem: 0.9 kg; Todo Original; Validade de no mínimo dois anos.	UND	4	345,31	1.381,25
52	52	Toner HP 305A Ciano CE411A; Características: Para impressora Hp Laserjet Pro 400 color (Impressora encontra-se em garantia pela HP); Rendimento de até 4.000 páginas padrão; Tecnologia de impressão: Laser; Intervalo de umidade para funcionamento: 20 a 80% RH; Umidade de armazenamento: 10 to 90% RH; Gama de temperaturas de funcionamento: 15 a 25°C; Amplitude Térmica de Armazenamento: -20 a 40° C; Dimensões com embalagem: 385 x 109 x 125 mm; Peso com embalagem: 0.9 kg; Todo Original; Validade de no mínimo dois anos.	UND	3	452,48	1.357,45
53	53	Toner HP 305A Amarelo CE412A; Características: Para impressora Hp Laserjet Pro 400 color (Impressora encontra-se em garantia pela HP); Rendimento de até 4.000 páginas padrão; Tecnologia de impressão: Laser; Intervalo de umidade para funcionamento: 20 a 80% RH; Umidade de armazenamento: 10 to 90% RH; Gama de temperaturas de funcionamento: 15 a 25°C; Amplitude Térmica de Armazenamento: -20 a 40° C; Dimensões com embalagem: 385 x 109 x 125 mm; Peso com embalagem: 0.9 kg; Todo Original; Validade de no mínimo dois anos.	UND	3	450,83	1.352,50
54	54	Toner HP 305A Magenta CE413A; Características: Para impressora Hp Laserjet Pro 400 color (Impressora encontra-se em garantia pela HP); Rendimento de até 4.000 páginas padrão; Tecnologia de impressão: Laser; Intervalo de umidade para funcionamento: 20 a 80% RH; Umidade de armazenamento: 10 to 90% RH; Gama de temperaturas de funcionamento: 15 a 25°C; Amplitude Térmica de Armazenamento: -20 a 40° C; Dimensões com embalagem: 385 x 109 x 125 mm; Peso com embalagem: 0.9 kg; Todo Original; Validade de no mínimo dois anos.	UND	3	439,31	1.317,92
TOTAL (R\$)						48.713,42

TOTAL ESTIMADO: R\$ 48.713,42 (QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

2 – INFORMAÇÕES GERAIS:

2.1 – Terminada a fase de lances e iniciada a fase de aceitação, a empresa classificada em primeiro lugar, deverá enviar até o prazo máximo de 4 horas, via fax (22) 2725-1079 ou através do correio eletrônico (e-mail) licitacao@pro-iff.org.br a proposta já com o valor final, para o endereço:

Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico Fluminense – Pró-IFF, situado à Rua Dr. Siqueira nº 321, Parque Dom Bosco, Campos dos Goytacazes / RJ, CEP: 28.030-130.

2.2 – Para análise e aceitação das propostas, o fornecedor deverá enviar, para o e-mail licitacao@pro-iff.org.br, as especificações técnicas dos materiais de consumo, de forma a permitir a verificação da oferta e sua consistência.

2.3- Os materiais de consumo deverão ser entregue na **Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico Fluminense – Pró-IFF, situado à Rua Dr. Siqueira nº 321, Parque Dom Bosco, Campos dos Goytacazes / RJ, CEP: 28.030-130**, com todos os custos pagos pela empresa fornecedora/contratada.

2.4- Os materiais de consumo não deverão apresentar qualquer tipo de deterioração e/ou defeito, além da garantia mínima especificada no Termo de Referência e a dos fabricantes, sendo considerada a de maior prazo, bem como dos suplementos e/ou acompanhamentos, quando for o caso, segundo a última versão dos materiais de consumo disponíveis no mercado.

2.5 – A verificação técnica e o aceite definitivo dos materiais de consumo deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega de todos os materiais de consumo.

2.6 – **O prazo de entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo esse prazo ser dilatado conforme acordo mútuo entre a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico Fluminense – Pró-IFF e o fornecedor, sendo que o prazo para pagamento corre a partir do recebimento definitivo dos materiais de consumo.

2.6.1 – Caso os materiais de consumo sejam de procedência estrangeira, necessitando de importação, o prazo aludido no subitem 2.6, iniciará a partir da internação e desembaraço dos materiais de consumo.

2.7- Durante o período de garantia, o licitante se comprometerá a substituir, em até 20 (vinte) dias, sem ônus para a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico Fluminense – Pró-IFF, os materiais de consumo que apresentarem defeitos.

2.8 – Os materiais de consumo ofertados deverá ter assistência técnica no Brasil.

2.9 – O licitante vencedor fica sujeito ainda, além das normas de regência das licitações e contratos administrativos, também ao que dispõe a legislação consumerista (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

2.10 - O prazo para pagamento conta-se a partir do recebimento definitivo.

4 – LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE CONSUMO:

Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico Fluminense – Pró-IFF, situado à Rua Dr. Siqueira nº 321, Parque Dom Bosco, Campos dos Goytacazes / RJ, CEP: 28.030-130.

ANEXO II

Processo nº 834/2015 – Pregão eletrônico nº 004/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço) _____, por intermédio de seu representante legal infra-
assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº 004/2015, DECLARA expressamente que:

- a) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- b) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95 e
- c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante

ANEXO III

Processo nº 834/2015 – Pregão eletrônico nº 004/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (Identificação completa do representante da licitante) _____, como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) _____ doravante denominado ____ (Licitante/Consórcio) ____, para fins do disposto no item ____ (completar) ____ do edital ____ (completar com identificação do edital) _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da ____ (identificação da licitação) ____ foi elaborada de maneira independente pelo ____ (Licitante/Consórcio) ____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da ____ (identificação da licitação) ____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da ____ (identificação da licitação) ____ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da ____ (identificação da licitação) ____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da ____ (identificação da licitação) ____ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da ____ (identificação da licitação) ____ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da ____ (identificação da licitação) ____ antes da adjudicação do objetivo da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da ____ (identificação da licitação) ____ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico Fluminense – Pró-IFF antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(Representante legal de licitante/ consórcio, no âmbito da licitação com identificação completa)

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS, E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE – IF FLUMINENSE E A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FLUMINENSE – PRÓ-IFF E A EMPRESA

Aos _____ dias do mês de _____ de Dois Mil e Quinze, a FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FLUMINENSE – Pró-IFF, com sede na Rua Dr. Siqueira n.º 321, Parque Dom Bosco, Campos dos Goytacazes / RJ, CEP 28.030-130, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.016.579/0001-31, aqui representada por seu Superintendente Geral, Sr. NEILTON RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 284098878/DIC/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 302.359.287-04, residente e domiciliado nesta cidade, e adiante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada _____, CEP N.º _____, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado na _____, Carteira de Identidade n.º _____, CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Contrato. regulado pela legislação vigente e pelas normas gerais contidas no Edital da Seleção Pública nº 004/2015, processo nº 834/2015, e à proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte do presente Contrato, independentemente de transcrição.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo descritos no Anexo I (Termo de Referência) do edital nº 004/2015, em atendimento ao Convênio firmado entre a Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense – IF Fluminense e a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense – Pró-IFF, conforme lote(s) e item (s) _____, a saber:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

A aquisição dos materiais de consumo, objeto do presente Contrato obedecerá ao estipulado neste, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo citado e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, no que não o contrariarem:

- a) Edital de Seleção Pública n.º 004/2015 de 21 de agosto de 2015 da Fundação Pró-IFF;
- b) Proposta comercial e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.
- c) Demais elementos pertinentes ao Contrato e processo administrativo n.º 834/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.

O Contrato terá vigência de 03 (três) meses após a entrega de todos os materiais de consumo, podendo ser prorrogado por igual período, se convier aos interesses da FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FLUMINENSE – Pró-IFF, limitado a 06 (seis) meses.

PARAGRAFO PRIMEIRO – DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE CONSUMO

Em consonância com o contido no ANEXO I, DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 2, INFORMAÇÕES GERAIS, ITEM 2.6, o “prazo de entrega dos materiais de consumo é de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA PRORROGAÇÃO

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos materiais de consumo, objeto do presente Contrato, em moeda corrente nacional na conta bancária indicada pela CONTRATADA, a quantia total de R\$ _____ (_____), conforme descrição e individualização da cláusula primeira deste Contrato. O pagamento será efetuado em até trinta dias após a conferência dos materiais de consumo e, de acordo com a entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA:

01. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais de consumo, objeto do presente Contrato nos termos da legislação vigente e exigências contratuais;
02. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização e/ou preposto da CONTRATANTE, relativamente ao objeto do presente Contrato;

03. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais de consumo, objeto desta contratação;
04. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados em decorrência do Contrato;
05. Responsabilizar-se por qualquer despesa direta ou indireta concernente ao Contrato, inclusive em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fundiários, comerciais, securitários, indenizações, vales refeição, vales transporte;
06. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, independente de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o acompanhamento pela CONTRATANTE;
07. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados;
08. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;
09. Manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e previdenciários previstos na legislação, decorrentes da execução do Contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, observando-se que a sua inadimplência com referência aos encargos estabelecidos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos arts. 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/87;
12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
13. Não contratar, durante a vigência do Contrato, empregado pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
14. Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo prévia autorização da CONTRATANTE;
15. Responder pelos casos omissivos ou comissivos da sua responsabilidade;
16. Regularizar a situação perante o SICAF, caso constatada irregularidade no aludido sistema, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação pela CONTRATANTE ou, no mesmo prazo,

apresentar a sua defesa, sob pena de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA e aplicação de multa contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA INADIMPLÊNCIA.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transferem a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE:

01. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
02. Atestar as notas fiscais/faturas, por empregado designado para tal;
03. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
04. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
05. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas;
06. Conferir os materiais de consumo, objeto do presente Contrato, e caso seja constatado alguma divergência ou irregularidade em algum deles, comunicar imediatamente à CONTRATADA para que se proceda à correção.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

A fiscalização do Contrato será exercida por representantes designados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato inicial celebrado entre as partes, e supressões acima desse limite, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES.

A CONTRATADA, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Na infração de qualquer Cláusula contratual, sujeitará o CONTRATADO a multa estabelecida além de não impedir a rescisão do presente por único e exclusivo critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA RELEVAÇÃO DA PENALIDADE E/OU RESCISÃO.

A penalidade aplicada só poderá ser relevada na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – BASE DE CÁLCULO DAS MULTAS.

A multa será aplicada sobre o valor total estimado do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente das penalidades cabíveis, conforme CLÁUSULA OITAVA acima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – MOTIVOS PARA A RESCISÃO.

Sem prejuízo de outras hipóteses legais, são motivos para a rescisão do presente Contrato, conforme o caso:

- I. O não cumprimento de Cláusulas contratuais e/ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais e/ou prazos;
- III. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- IV. O desatendimento do pactuado com a CONTRATANTE;
- V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução do Contrato;
- VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- IX. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX desta Cláusula;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, no que for aplicável.

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ, dispensado outro por mais privilegiado que possa se apresentar.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor necessário para sua aprovação e execução, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Campos dos Goytacazes (RJ), ___ de _____ de 2015.

P/FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FLUMINENSE - CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: